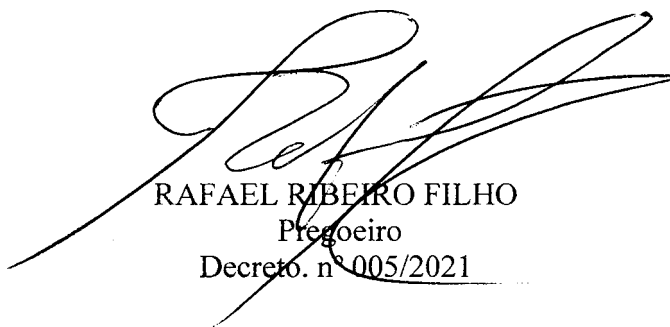


CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Juntada de Documentos para Credenciamento

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Pregão Presencial, os documentos de credenciamento da empresa **COLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, apresentados para o presente certame.

Senador La Rocque/MA, em 18 de Março de 2021.


RAFAEL RIBEIRO FILHO
Pregoeiro
Decreto. nº 005/2021

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL

Prezados senhores,

A Empresa COLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.527.770/000-40, sediada em Primeira Cruz – MA, com endereço na Rua da Matriz, S/Nº, Centro, CEP: 65.190.000, por intermédio de seu representante legal Sra Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, portadora da cédula de identidade nº 101419937 SSP/MA e do CPF nº 871.741.463-68, declara para fins de direito, que o Sra. Priscila da Silva Sousa, portadora da cédula de identidade nº 230179020028 SSP/MA e do CPF nº 028.978.533-28, residente e domiciliado à Rua 09, Qd 13, Casa 59, Cohatrac V, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, destinado a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados, para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, formular lances, desistir de recursos, assinar/emitir/receber quaisquer documentos em nome desta empresa, bem como tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Senador La Rocque, 18 de março de 2021

COLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena
Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena

Procuradora



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohatrac V, São Luís - Maranhão (08) 3326-2266

RECONHEÇO como verdadeira a firma de assinatura de Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, inscrita em documento em que as partes consentiram à esta futura: Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, inscrita em São Luís, 17/03/2021, 10:42:42, Dvile 19980, Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TIMA

Selo: REC/FIR15679450X5UFI56KPC24 - Ato: 13.17.2

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tima.jus.br>

7º Tabelionato

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA945234750

Priscila da Silva Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 023017902002-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/2015

NOME PRISCILA DA SILVA SOUSA

FILIAÇÃO MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 29/11/1988

DOC ORIGEM NASC. N.76472 FLS.07 LIV.68-A

CPI 028978533-28
SAO LUIS-MA
P-2

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

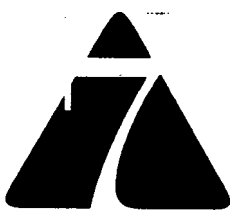
Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2264

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 17/03/2021 10:43:40 Dyeile 30330

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567949RY1SIKSCBVOT851 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





LIVRO DE MANDATOS:141 ATO:24182

FOLHA:058

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de mandato virem que, a dezesseis de março de dois mil e vinte e um (16/03/2021), nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no Sétimo Tabelionato de Notas, instalado na Avenida Daniel de La Touche, 6, quadra D, bairro Cohama, telefone (98) 3256-2266, compareceu como **OUTORGANTE: COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.527.770/0001-40, NIRE 21200658848 JUCEMA, com sede na Rua da Matriz, s/n, Bairro Centro, Primeira Cruz, Maranhão; neste ato representada por seus sócios **KILMER HENRIQUE AMORIM DOS PASSOS DE SENA**, brasileiro, solteiro, motocboy, portador do documento de identidade nº 04075441205 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 007.810.123-92, residente e domiciliado na Rua do Retiro, nº 25, Jardim Eldorado, Bairro Turu, São Luís, Maranhão; e **MARIA DA GRAÇA AMORIM DOS PASSOS**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do documento de identidade nº 0000909933987 expedido por SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 126.081.573-00, residente e domiciliada na Rua do Retiro, nº 25, Jardim Eldorado, Bairro Turu, São Luís, Maranhão, que exercem a administração por força da cláusula sétima do contrato social, com a redação determinada pela quinta alteração e consolidação contratual datada de três de março de dois mil e vinte (03/03/2020), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão no dia dezoito de março de dois mil e vinte (18/03/2020) sob o nº 20200214535; cuja identidade e capacidade foram por mim aferidas e comprovadas pela documentação apresentada, do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui, como sua procuradora a **OUTORGADA: KLICEA REJANE AMORIM DOS PASSOS DE SENA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 04360790121 expedido por DETRAN/MA, inscrita no CPF sob o nº 871.741.463-68, residente e domiciliada na Avenida M, casa 47, Bairro Conjunto Radional, São Luís, Maranhão; **com a finalidade de administrar e gerir os negócios da pessoa jurídica COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, podendo praticar todos os atos ordinários de gestão e administração; cumprir o objetivo social; comprar e vender mercadorias de seu ramo comercial; celebrar e firmar contratos, promessas, parcerias, acordos, termos de ajustamento de conduta, propostas, orçamentos, pedidos, correspondências e quaisquer outros documentos, por instrumento público ou particular; efetuar pagamentos e recebimentos, assinar recibos, comprovantes e demais papéis e títulos de quitação; promover cobranças judiciais e extrajudiciais; requerer, retirar, sustar e autorizar o cancelamento de protesto de títulos e documentos de dívida; receber e utilizar valores, emitir recibos, dar e aceitar quitação; confessar débitos e dívidas; emitir, dar aceite, aval, endossar e descontar títulos de crédito; protestar títulos; renegociar, parcelar e quitar saldo devedor de dívidas e obrigações; participar de licitações públicas e privadas, formular propostas, dar lances, interpor e desistir de recursos e impugnações, aceitar e firmar contratos, estipular preço, prazo, duração e demais cláusulas e condições, praticando todos os demais atos do processo licitatório; apresentar, juntar, substituir, extrair fotocópias, requerer, receber e assinar quaisquer documentos; atualizar e renovar cadastros; negociar, estipular, pactuar, aditar, rerratificar, modificar, reclamar, discordar ou aceitar quaisquer cláusulas, condições, valores, prazos, contratos ou documentos, e assim praticar os atos e valer-se dos amplos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia"; com a finalidade de representar a pessoa jurídica COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social e todos os seus órgãos e departamentos, especialmente perante as Delegacias Regionais do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos, sindicatos e órgãos de classe, Justiça do Trabalho em qualquer juízo, instância ou tribunal, com poderes especiais e específicos para tratar de todos os assuntos e questões trabalhistas, podendo assim tratar de qualquer assunto relacionado à admissão, vida funcional, alteração salarial, concessão de férias e licenças, promoções, alteração de função, demissão de empregados e rescisão do contrato de trabalho, com poderes para assinar todas as anotações necessárias na Carteira de**

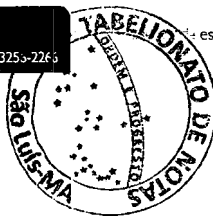
Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3253-2263

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 16/03/2021 15:18:24 Susana 17310

Susana Maria Silva Belo - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT15679460JBVSBS565Y0Y85 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

KLICEA REJANE AMORIM DOS PASSOS DE SENA
Escriturante

Trabalho e Previdência Social, livro de registro de empregados, folha de pagamento, documentos relativos à rescisão, livros contábeis e quaisquer outros papéis e documentos; com a finalidade de **representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e todos os seus órgãos e departamentos**, inclusive suas Delegacias, órgãos locais do registro do comércio, e demais órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos para os quais a Junta Comercial desconcentrar os seus serviços, onde poderá praticar, requerer e receber todos os atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, tais como: a matrícula e seu cancelamento; o arquivamento: dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas; dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404/76; dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil; das declarações de microempresa; de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis; e ainda a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio; com a finalidade de **representá-la perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado da Fazenda do Maranhão, Secretaria Municipal da Fazenda de Primeira Cruz, Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís, Secretarias Municipais da Fazenda, suas procuradorias e demais autoridades fiscais e fazendárias**, podendo abrir protocolos, promover cadastros, requerer e receber o que for necessário, consultar e solicitar extratos e saldo devedor de tributos, negociar, impugnar, compensar crédito tributário, requerer parcelamento de débitos, reclamar cobranças indevidas ou lançamentos em duplicidade, tomar ciência de quaisquer documentos ou despachos, cumprir exigências, apresentar, juntar, requerer e receber documentos, produzir provas, prestar declarações e informações, apresentar defesa, instruir processo, recorrer, transigir e praticar todos os atos relativos a processos administrativos e judiciais em matéria fiscal e tributária; com a finalidade de **representá-la perante todos os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, Governo do Estado do Maranhão, Prefeitura de Primeira Cruz, Prefeitura de São Luís**, suas secretarias, departamentos e repartições, autarquias, fundações, empresas públicas, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, órgãos de proteção e defesa do consumidor - PROCON, sindicatos, entidades de classe, cooperativas, associações, árbitros e tribunais arbitrais, perante concessionárias de serviços públicos, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, operadoras de telefonia fixa e celular, provedores de internet, empresas de TV por assinatura, fornecedores de produtos e serviços, representantes comerciais, prestadoras de serviço de manutenção, companhias seguradoras, institutos de previdência, serviços notariais e de registro de todo o país, imobiliárias, construtoras, incorporadoras, corretores, administradores, contadores, serviços sociais, empresas governamentais e privadas, pessoas jurídicas particulares, pessoas físicas e onde mais for preciso, onde poderá tratar de qualquer assunto de interesse da pessoa jurídica outorgante, gerir seus negócios, celebrar e firmar contratos, promessas, parcerias, acordos, termos de ajustamento de conduta e quaisquer outros documentos, por instrumento público ou particular; praticar todos os atos e valer-se dos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia"; negociar, concordar, discordar, transigir, firmar compromisso, efetuar pagamentos, receber valores, pagar tarifas e tributos em geral; apresentar, juntar, substituir, extrair cópias, preencher, assinar, requerer e receber certidões, certificados, alvarás, guias, comprovantes, relatórios, extratos, saldos, laudos, vistorias, aditivos, termos de rerratificação e quaisquer outros documentos; prestar informações e declarações em geral; cadastrar, atualizar e corrigir dados cadastrais e informações; com a finalidade de **representá-la perante as instituições bancárias, financeiras e de crédito autorizadas a funcionar no Brasil**, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia - BASA, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, HSBC, Santander, Itaú Unibanco, Sudameris, Citibank, Finaisa BMC, Banco Rural, Banco Safra e demais bancos públicos e particulares, ainda que não indicados nominalmente, podendo movimentar, transferir, abrir e encerrar contas bancárias, conta corrente, conta salário, caderneta de poupança e contas vinculadas a operações contratadas; podendo celebrar e assinar proposta e contrato de abertura de conta, contratar planos de tarifas e serviços, contrato de abertura de crédito, cheque especial, cartão de crédito, custódia e desconto de cheques, desconto de títulos e duplicatas, antecipação de recebíveis, crédito direto ao consumidor, empréstimos, financiamentos, empréstimos consignados, arrendamentos mercantis, leasing e consórcios, inclusive de imóveis e

Elaine Dias Riquieri

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

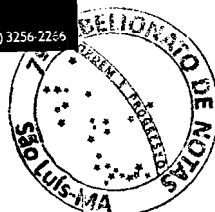
AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 16/03/2021 15:18:24 Susana 17310

Susana Maria Silva Belo - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567942VS4EO2NE816UG70 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Kelma



LIVRO DE MANDATOS:141 ATO:24182

FOLHA:059

automóveis; cédulas de crédito rural, comercial, industrial ou à exportação, aditamentos, termos de rerratificação e demais contratos e documentos que se fizerem necessários; podendo prestar caução idônea, aval e garantia real, pignoratícia ou fidejussória; podendo utilizar os créditos abertos, bem como os valores atuais e futuros, ainda que referentes a prêmio de seguro ou benefícios previdenciários, por todos os meios admitidos, requerer, autorizar, assinar e realizar depósitos; retirar cheques devolvidos; efetuar saques, retiradas, pagamentos, débito automático, débito direto autorizado - DDA, transferências, documento de crédito - DOC, transferência eletrônica disponível - TED, celebrar contrato de câmbio, operações com moedas estrangeiras, receber e emitir ordens de pagamento do e para o exterior, via sistema SWIFT, Western Union, carta de crédito, letra de câmbio ou cheque de viagem, travellers checks, promover aplicações e resgates em poupança, fundos de renda fixa, certificado de depósito bancário - CDB, recibo de depósito bancário - RDB, fundos de investimento, fundo de ações, ações e demais aplicações financeiras; contratar, alterar, resgatar e cancelar títulos de capitalização; planos de previdência privada e apólices de seguro de quaisquer modalidades; podendo solicitar, cadastrar, bloquear, desbloquear, pedir segunda via e receber cartões magnéticos de débito e de crédito, nacionais ou internacionais; podendo solicitar, cadastrar, alterar, bloquear e desbloquear senhas, chaves de acesso e códigos de segurança de cartão de crédito, débito e magnético, de terminal de autoatendimento, de central de atendimento por telefone e de internet, contrassenhas em geral, cartão chave de segurança, dispositivo de segurança token ou token no celular e serviço de mensagens via celular, lockers e cofres em geral; requerer e receber maquineta, firmando contrato, ajustando taxas, opção de bandeiras e demais cláusulas e condições; requerer e receber talonário, podendo emitir e endossar cheques, informar não recebimento, extravio, perda ou roubo de talonário, dar baixa, bem como formalizar ordem de oposição ao pagamento, sustação, contraordem, revogação e devolução; solicitar cancelamento de pré-inclusão e exclusão de cheques no Cadastro Nacional de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF; autorizar, solicitar e ter acesso à consulta de anotações nos cadastros do Serviço de Proteção ao Crédito das Câmaras de Dirigentes Lojistas - SPC/CDL, do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC/Boa Vista, Serasa Experian e demais cadastros de histórico de crédito, inclusive Cadastro Positivo, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA e Programa de Recuperação Fiscal - REFIS; praticar os atos e valer-se dos amplos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia", podendo negociar, estipular, pactuar, aditar, rerratificar, modificar, reclamar, discordar ou aceitar quaisquer cláusulas, condições, contratos ou documentos; ajustar valor dos créditos a contratar, juros, comissões, formas e prazo de pagamento, bônus de adimplementos, encargos financeiros, prorrogações de prazo, elevação ou redução de créditos, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, confessar, assumir, reescalonar, renegociar, parcelar ou quitar dívidas e obrigações; solicitar liquidação antecipada de operações contratadas; passar recibos, dar e receber quitação; reclamar cobranças indevidas, indêbitos, pagamentos em duplicidade, duplicidade de lançamentos, liquidação antecipada e restituição de valores; podendo apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, contratos, cláusulas gerais, prospectos, saldos, extratos, faturas, agenda financeira, lançamentos futuros, histórico de pagamentos, transferências, cheques, lançamentos e de operações; preencher cadastros, propostas e formulários, fornecer dados e informações, atualizar e renovar cadastros e análise de crédito, requerer e declarar o que for necessário; podendo a outorgada aplicar toda sua diligência habitual e, dentro do contexto acima, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, acesse <<https://selo.tjma.jus.br>>. O sinal público encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. As informações relativas à qualificação das partes e ao objeto deste mandato foram fornecidas pela outorgante, devendo a comprovação de tais dados ser exigida pelas pessoas com que tratar o portador deste instrumento. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.8 - Outras

Elaine Dias Brito
Escritório Público

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 16/03/2021 15:18:24 Susana 17310

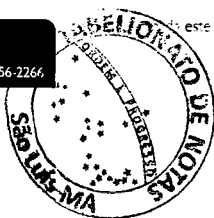
Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794PIBH69K6SOZ9HW14 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



2

procurações) - Emolumentos e taxas - R\$ 104,02 Atendendo ao pedido formulado, foi redigido este instrumento, com os dados fornecidos pela outorgante, que depois de lido, conferido e aprovado, a outorgante aceita, outorga e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da lei. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Elaine Dias Bandeira, Escrevente a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) KILMER HENRIQUE AMORIM DOS PASSOS DE SENA, MARIA DA GRAÇA AMORIM DOS PASSOS. Traslada em seguida..

Elaine Dias Bandeira, Escrevente



Poder Judiciário - TJMA Selo: PROCUR156794QXM231BX1JNQ8A70 Data/Hora: 16/03/2021 14:43:48 Livro: 141 Folha: 58 Ato: 13.9.3 Total: R\$ 104,02 Emolumentos: R\$ 93,73 FERC: R\$ 2,81 FADEP: R\$ 3,74 FEMP: R\$ 3,74 Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br	
--	--



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2260

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 16/03/2021 15:18:24 Susana 17310

Susana Maria Silva Belo - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567948891JLK8J0C21G92 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$ 5,12 Total: R\$ 5,12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SERVIÇO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

REPARTIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIO 07/2021

POLÍCIA DIRETA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000083721397-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/2014

NOME KILMER HENRIQUE AMORIM DOS PASSOS DE SENA

FILIAÇÃO ANTONIO TELES DE SENA E MARIA DE JESUS AMORIM DOS PASSOS DE SENA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/08/1982

DIG. ORDEM NASC. N. 90969 FLS. 59V IV. 82

CPF 007810123-92

SAO LUIS - MA

P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 2008/03

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3255-2236

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 16/03/2021 15:12:46 Susana 25722

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794822KBN2VIVU20818 - Aut: 13.18

Alimentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and marks]

3

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria da Graça Amorim dos Passos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000000003308-7 DATA DE EMISSÃO 13/08/2013

NOME MARIA DA GRACA AMORIM DOS PASSOS

FILIAÇÃO BENEVIDES LIDIO DOS PASSOS E MARIA FRANCISCA AMORIM DOS PASSOS

NACIONALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/11/1944

DOC. EMERG. NASC. N.33.904 FLS.60 LIV.147

CPF 126081573-00

SAO LUIS-MA P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 32.53-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 16/03/2021 15:05:39 Susana 74111

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

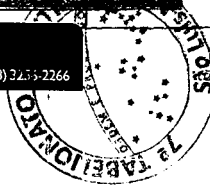


PODER JUDICIÁRIO - TJMA

o: AUTENT1567948N415PBODW79IE92 Ato: 13.18

emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

KLICIA REJANE AMORIM DOS PASSOS DE SENA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
101419937 SAP MA

CPF
871.741.463-68

DATA NASCIMENTO
11/07/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO TELES DE SENA

MARIA DE JESUS AMORIM
DOS PASSOS DE SENA

PONSIÇÃO
ACI

04360790121

23/04/2023

15/05/2023

1603929407

PROBANDO PLASTICA

1603929407

PARANHÃO

101419937

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 18/02/2021 16:18:49 Susana 7894

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794V5XNVK9VF009G94 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

101419937

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:40:26 Luís Felipe 27048

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567941HFXSVBKHDK31636 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signatures and scribbles]

S

[Handwritten signature]

**QUINTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE COLIM –
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 25/08/1982, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 83721397-5, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 007.810.123-92, e, **Maria da Graça Amorim dos Passos**, brasileira, natural de São Luís - MA, nascida em 25/11/1944, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 000090993398-7, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 126.081.573-00, ambos residentes e domiciliados na Rua do retiro, casa 25, Jardim Eldorado, Turu, São Luís – MA, CEP: 65067-380, únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de **“COLIM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME”**, com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz – MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40, e na JUCEMA sob o n.º 21200658848, pôr despacho de 10/12/2008, tem entre si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa que vinha operando com o objetivo social de: Coleta de Resíduos não perigoso; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças); Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção e edificações residenciais, industriais e de serviços); Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção e revestimento em cerâmica, forração de teto em gesso, PVC e madeira); Obras de Urbanização – Ruas, Praças e calçadas; Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de obra-de-arte especiais; Construção de Edifícios; Reparação e restauração de móveis; Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a gestão de redes; Comércio Varejista de

Produtos Saneantes domissanitários; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticas; Perfuração e construção de poços de água; Obras de terraplenagem (aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos tais como: Carregadeira, patrol, retroescavadeira); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte marítimo de cabotagem – passageiros; Locação de automóveis sem condutor; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte escolar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, passará a operar com o seguinte objetivo social:

- 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não perigoso;
- 4742-3/00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8129-0/00 – Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças);
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção e edificações residenciais, industriais e de serviços);
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-0/99 – Outras obras de acabamento da construção e revestimento em cerâmica, forração de teto em gesso, PVC e madeira);
- 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e calçadas;
- 4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4212-0/00 – Construção de obra-de-arte especiais;
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 9529-1/05 – Reparação e restauração de móveis;
- 3702-9/00 – Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a gestão de redes;

- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários;
- 4761-0/03 – Comércio Varejista de artigos de papelaria;
- 4751-2/01 – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticas;
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem (aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos tais como: Carregadeira, patrol, retroescavadeira)
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4789-0/07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 5011-4/02 – Transporte marítimo de cabotagem – passageiros;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 1811-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados;
- 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CLÁUSULA SEGUNDA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**COLIM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**”, com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz – MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, é de R\$ R\$ de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas e, distribuído entre eles da seguinte forma:

Sócios	Qtde.quotas	VI.Unitário	VI. total
<i>Maria da Graça A. dos Passos</i>	2.700	R\$ 100,00	R\$ 270.000,00
<i>Kilmer Henrique A.dos P. de Sena</i>	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Total	3.000		R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL**O objetivo social é:**

- 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não perigoso;
- 4742-3/00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8129-0/00 – Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças);
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção e edificações residenciais, industriais e de serviços);
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-0/99 – Outras obras de acabamento da construção e revestimento em cerâmica, forração de teto em gesso, PVC e madeira);
- 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e calçadas;
- 4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4212-0/00 – Construção de obra-de-arte especiais;
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 9529-1/05 – Reparação e restauração de móveis;
- 3702-9/00 – Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários;
- 4761-0/03 – Comércio Varejista de artigos de papelaria;

- 4751-2/01 – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticas;
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem (aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos tais como: Carregadeira, patrol, retroescavadeira)
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4789-0/07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 5011-4/02 – Transporte marítimo de cabotagem – passageiros;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 1811-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados;
- 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2008, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO: Quando um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a cláusula 12.^a deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, é exercida pelos sócios Maria da Graça Amorim dos Passos e/ou Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinarão isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013. 1.015, 1064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e não atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis em vigor.

E, pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma única via, a qual, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Primeira Cruz (MA), 03 de março de 2020

Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena

Maria da Graça Amorim dos Passos



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00781012392	KILMER HENRIQUE AMORIM DOS PASSOS DE SENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 09:49 SOB N° 20200214535.
PROTOCOLO: 200214535 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001258338, NIRE: 21200658848.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA DE COLIM – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, brasileira, natural de São Luís – MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1980, empresária, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 000010141993-7, expedida pela SSP-MA, e do C.P.F. n.º 871.741.463-68, e, **Valdilene Farias Lira**, brasileira, natural de São Luís – MA, solteira, nascida em 08/06/1972, Empresária, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 1233364, expedida pela SSP-MA, e do C.P.F. sob o n.º 467.900.803-25, ambas residentes e domiciliadas, na avenida M, nº 49, Radional, São Luís – MA, CEP: 65047-470, tem entre si justo e contratados constituírem uma sociedade limitada, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **COLIM – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e terá sua sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz – MA, CEP: 65190-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

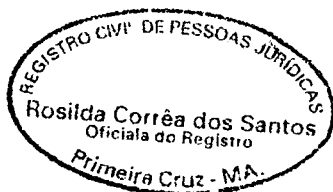
O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), totalmente integralizado neste ato, pelos sócios, e distribuídas entre eles da seguinte forma:

.....Sócios.....	Qtidade de quotas	VL. unitário	VL. Total
• Klicea Rejane A dos P. de Sena	1.800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
• Valdilene Farias Lira	<u>200</u>	R\$ 10,00	R\$ <u>2.000,00</u>
Total	2.000		R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos sociais são:

- 4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico;
- 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large signature at the top right and several others below it, some with the number '6' written next to them.

- 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8129-0/00 - Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente (Serviços de Limpeza e Conservação de ruas, logradouros, avenidas, praças);
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (Construções e Edificações residenciais, Industriais e de serviços);
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-0/99 - Outras obras de acabamento da construção

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste contrato, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

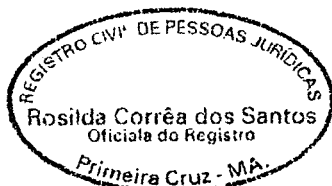
PARAGRAFO ÚNICO: Quando um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a cláusula 12.ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelas sócias **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena** e/ou **Valdilene Farias Lira**, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinarão isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI;1.013. 1.015, 1064 CC/2002)



Handwritten signatures of the parties involved in the contract, including Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena and Valdilene Farias Lira, along with other signatures and initials.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação e Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em períodos superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

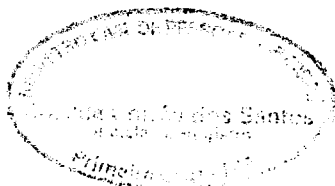
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 01/03/2021 10:33:37 Luís Felipe 14695

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679405GO05TRLNH1UMR6 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Kfuna

2º de 3

8

Kfuna

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO

As Administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis em vigor.

E, pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três), vias de igual teor e data, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as demais para uso da sociedade.

Primeira Cruz (MA), 09 de dezembro de 2008

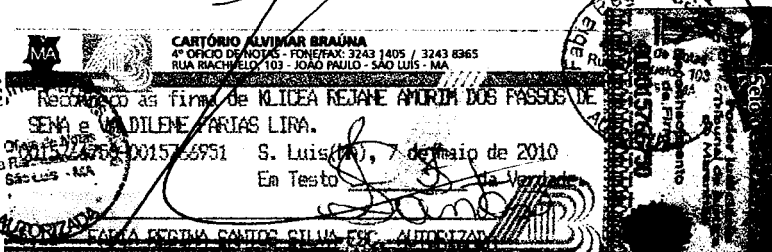
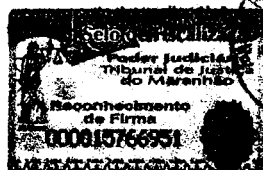
Klicea Ryane Amorim dos Passos de Sena
Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena

Valdiléne Farias Lira
Valdiléne Farias Lira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/12/2008
SOB O NÚMERO 212006558-48
Protocolo: 080553558-3
COLUM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AOBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL
Nº AB 104235

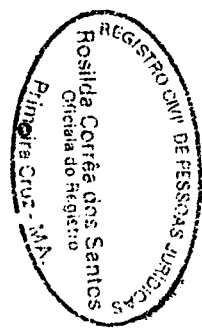


Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:33:37 Luís Felipe 14695

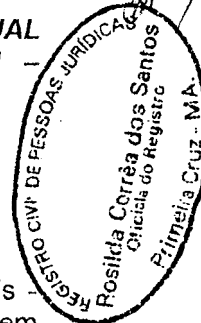
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679496420D88NH3W9610 - At: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Apresentado hoje. Registrado sob número 61
do livro ANE
Pessoas Jurídicas
Primeira Cruz-MA
23 de 11 de 2010
Rosilda Corrêa dos Santos
Oficial do Registro

**PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE COLIM -
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, brasileira, natural São Luís - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1980, Empresária, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 000010141993-7, expedida pela SSP-MA, e do C.P.F sob o n.º 871.741.463-68, e, **Valdilene Farias Lira**, brasileira, natural de São Luís - MA, nascida em 08/06/1972, solteira, Empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 1233364, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 467.900.803-25, ambas residentes e domiciliadas na avenida M, casa 49, Radional, nesta Cidade de São Luís - MA, CEP: 65047-470, únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de "**COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**", com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz - MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40, e na JUCEMA sob o n.º 21200658848, pôr despacho de 10/12/2009, tem entre si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por força do presente instrumento, admitido na sociedade na qualidade de sócio quotista **Maria da Graça Amorim dos Passos**, brasileira, natural de São Luís - MA, nascida em 25/11/1944, solteira, Empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 90993398-7, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 126.081.573-00, residente e domiciliada na Rua retiro, casa 25, Jardim Eldorado, Turu, CEP: 65066-300

CLÁUSULA SEGUNDA

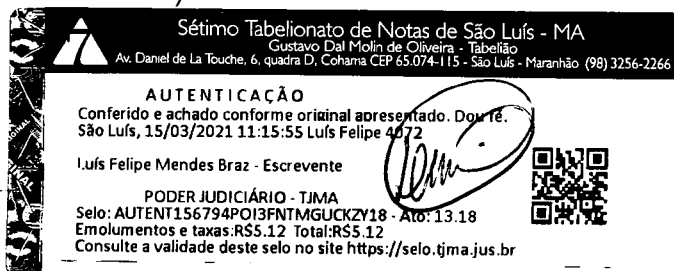
Retira-se da sociedade livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a sócia **Valdilene Farias Lira**, a qual cede e transfere a sócia admitida **Maria da Graça Amorim dos Passos**, o total de suas 200 (Duzentas) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) e no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de quem declara haver recebido o respectivo valor em moeda corrente no país, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia Valdilene Farias Lira que se retira-se da sociedade, dá a sócia admitida Maria da Graça Amorim dos Passos, a remanescente Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena bem como a sociedade, plena rasa, geral e total quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia admitida Maria da Graça Amorim dos Passos, declara conhecer a situação econômica financeira e fiscal da sociedade, assumido juntamente com a sócia remanescente Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena o seu ativo e passivo.

Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena

[Assinatura]



CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, que era de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), fica por força do presente instrumento, elevado para R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), dividido em 3.000(Três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00(Dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas, e distribuído entre eles da seguinte forma:

.....Sócios.....	Qtidade de quotas	VL.unitário	VL. Total
* Klicea Rejane A. dos Passos de Sena	2.700	R\$ 10,00	R\$ 27.000,00
* Maria da Graça Amorim dos Passos	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
Total	3.000		R\$ 30.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Para aumento do capital social neste ato, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a sociedade procedeu da seguinte forma:

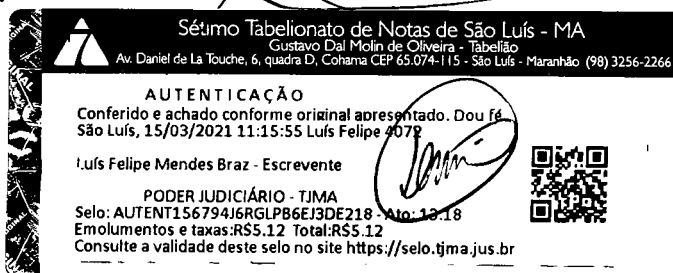
- A sócia **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena** integralizou neste ato a importância de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) em moeda corrente no País;
- A sócia **Maria da Graça Amorim dos Passos** integralizou neste ato a importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais) em moeda corrente no País;

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade, que é exercida pelas sócias **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena e/ou Valdilene Farias Lira**, passará a ser exercida pela sócia quotista **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena**, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinará isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI;1.013. 1.015, 1064 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade que tinha elegido o foro de Paço do Lumiar – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do seu contrato social, nesta data transfere essa atribuição ao foro de Primeira Cruz – MA.

CLÁUSULA NONA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**COLIM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**”, com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz – MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, é de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), dividido em 3.000(Três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00(Dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas, e distribuído entre eles da seguinte forma:

.....Sócios.....	Qtidade de quotas	VL.unitário	VL. Total
*Klicea Rejane A. dos Passos de Sena	2.700	R\$ 10,00	R\$ 27.000,00
* Maria da Graça Amorim dos Passos	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
Total	3.000		R\$ 30.000,00

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 15/03/2021 11:15:55 Luís Felipe 4612

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794NUVV0PBRZ2D7U260 - Arq: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é:

- 4742-3/00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8129-0/00 – Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças);
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (Construção e Edificações residenciais, industriais e de serviços);
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-0/99 – Outras obras de acabamento da construção.



CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2008, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO: Quando um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a cláusula 12.ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, é exercida pela sócia **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena**, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinará isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1064 CC/2002).

K Sena f. Amorim dos Passos

R



CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

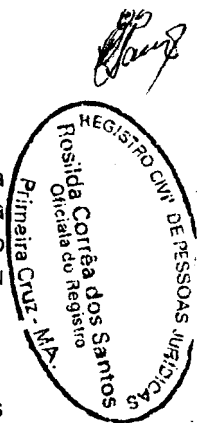
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé
São Luís, 15/03/2021 11:15:55 Luís Felipe 4072

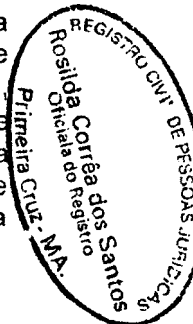
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794JKF9KABAX16Z6A38 - Ato 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis em vigor.

E, pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três), vias de igual teor e data, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão e as demais para uso da sociedade.

Primeira Cruz (MA), 02 de fevereiro de 2010

Klicea Rejane Amorim dos P. de Sena
Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena

Valdilene Farias Lira
Valdilene Farias Lira

Maria da Graça Amorim dos Passos
Maria da Graça Amorim dos Passos

Cartório Alvimar Bruma
2º OFÍCIO DE NOTAS - FONE: 3243.1405 / 3243.8865
RUA BACALHO, 103 - BARRA DO PAULISTA - SÃO LUÍS - MA
RECONHECIMENTO AS TIPOGRAFIA DE Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena e Valdilene Farias Lira.
S. Luís - MA, 7 de Maio de 2010
0015766952-0015766953
Em Teste
5.16 FÁBIA REGINA SANTOS SILVA - AUTENTICAÇÃO
fabiaregina@tjma.jus.br

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/03/2010
SOB O NÚMERO 20100101321
Protocolo: 10010132-1
Empreza: 21.2.0065894-8
COLIM - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
SECRETARIO DEBIL
Nº AC 073802

S. SÃO LUÍS - MA
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
00001565827

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98.3231-9116
e-mail: carloriotto@soares@gmail.com

Reconhecimento por SEMELHANÇA e firma de MARIA DA GRACA AMORIM DOS PASSOS. Em Teste de verdade. *****
São Luís-MA, 07 de Maio de 2010 às 12:04:12
Alexandre Tito Ferreira Soares - escrevente

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dos fé.
São Luís, 15/03/2021 11:15:55 Luís Felipe 4072
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794311PTTEGWAG7285 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

**SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE COLIM -
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:



Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, brasileira, natural São Luís - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1980, Empresária, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 000010141993-7, expedida pela SSP-MA, e do C.P.F sob o n.º 871.741.463-68, residente e domiciliada na avenida M, casa 49, Radional, nesta Cidade de São Luís - MA, CEP: 65047-470, e, **Maria da Graça Amorim dos Passos**, brasileira, natural de São Luís - MA, nascida em 25/11/1944, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 90993398-7, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 126.081.573-00, residente e domiciliada na Rua retiro, casa 25, Jardim Eldorado, Turu, CEP: 65066-300, únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de "**COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**", com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz - MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40, e na JUCEMA sob o n.º 21200658848, pôr despacho de 10/12/2009, tem entre si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por força do presente instrumento, admitido na sociedade na qualidade de sócio quotista **Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena**, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascida em 25/08/1982, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 83721397-5, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 007.810.123-92, residente e domiciliada na avenida M, casa 49, Radional, nesta Cidade de São Luís - MA, CEP: 65047-470.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a sócia **Maria da Graça Amorim dos Passos**, a qual cede e transfere ao sócio admitido **Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena**, o total de suas 300 (Duzentas) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) e no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), de quem declara haver recebido o respectivo valor em moeda corrente no país, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia **Maria da Graça Amorim dos Passos**, que se retira-se da sociedade, dá ao sócio admitido **Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena**, a remanescente Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena bem como a sociedade, plena rasa, geral e total quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele

f Passos

Kilmer

K Sena

AR



PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio admitido **Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena**, declara conhecer a situação econômica financeira e fiscal da sociedade, assumido juntamente com a sócia remanescente **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena** o seu ativo e passivo.

02
Kilmer

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, que era de R\$ 30.000,00 (Vinte mil reais), fica por força do presente instrumento, elevado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas, e distribuído entre eles da seguinte forma:

.....Sócios.....	Qtidade de quotas	VL. unitário	VL. Total
* Klicea Rejane A. dos Passos de Sena	9.000	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
* Kilmer Henrique A. dos P. de Sena	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Total	10.000		R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para aumento do capital social neste ato, no montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) a sociedade procedeu da seguinte forma:

- A sócia **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena** integralizou neste ato a importância de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) em moeda corrente no País;
- A sócia **Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena** integralizou neste ato a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em moeda corrente no País;

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que vinha operando com o ramo O objetivo social de: Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças); Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (Construção e Edificações residenciais, industriais e de serviços); Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material; passará a operar com o seguinte objeto social:

- 4742-3/00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8129-0/00 – Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças);

Passos
Kilmer

K Sena



2

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:18:39 Luís Felipe
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567941YIA4ABW5381ZM41 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



K Sena

12

- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (Construção e Edificações residenciais, industriais e de serviços);
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-0/99 – Outras obras de acabamento da construção (Revestimento em cerâmica, foração de teto em gesso, PVC e madeira);
- 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e calçadas;
- 4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4212-0/00 – Construção de obra-de-arte especiais;
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 9529-1/05 – Reparação e restauração de móveis;
- 3702-9/00 – Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 – Coleta de Resíduos não perigoso;
- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários;
- 4761-0/03 – Comércio Varejista de artigos de papelaria;
- 4751-2/01 – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, permanece sendo exercida pela sócia **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena**, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinará isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013. 1.015, 1064 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

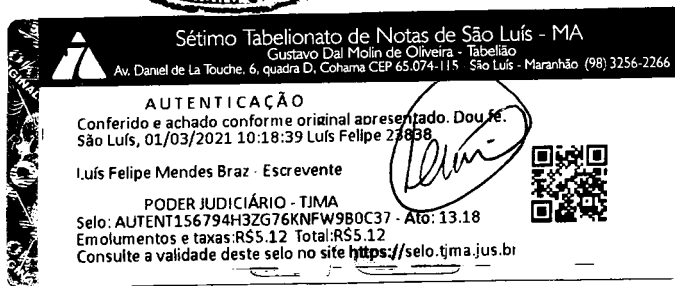
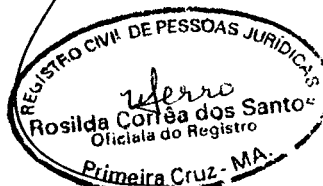
CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Passos

filme

Sena



CLÁUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**COLIM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**”, com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz – MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, é de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00(Dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas, e distribuído entre eles da seguinte forma:

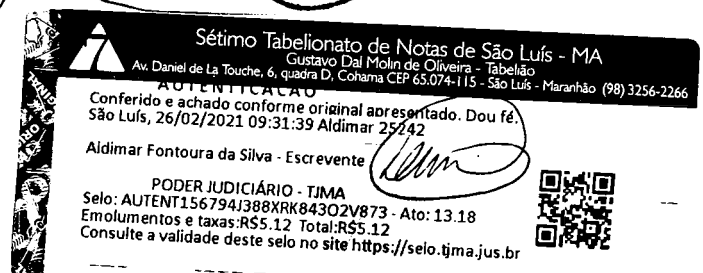
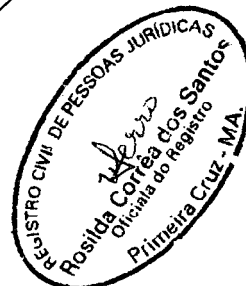
.....Sócios.....	Qtidade de quotas	VL.unitário	VL. Total
*Klicea Rejane A. dos Passos de Sena	9.000	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
* Kilmer Henrique A.dos P. de Sena	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Total	10.000		R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é:

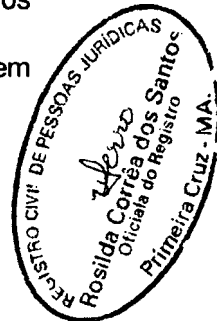
- 4742-3/00 – Comércio Varejista de Material Elétrico:

Passos
Kilmer
KSena



KSena

- 4744-0/99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8129-0/00 – Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças);
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (Construção e Edificações residenciais, industriais e de serviços);
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-0/99 – Outras obras de acabamento da construção (Revestimento em cerâmica, foração de teto em gesso, PVC e madeira);
- 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e calçadas;
- 4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4212-0/00 – Construção de obra-de-arte especiais;
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 9529-1/05 – Reparação e restauração de móveis;
- 3702-9/00 – Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 – Coleta de Resíduos não perigoso;
- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários;
- 4761-0/03 – Comércio Varejista de artigos de papelaria;
- 4751-2/01 – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.



CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2008, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO: Quando um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a cláusula 12.^a deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, é exercida pela sócia **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena**, com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinará isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer

J. Passos

K. Sena

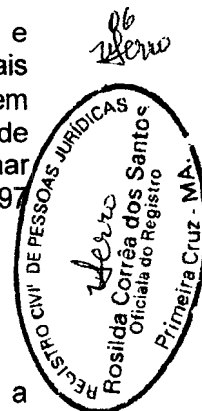
[Handwritten signature]

K. Sena

5



natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, 1.013, 1.015, 1064 CC/2002).



CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

J. Passos
K. Lima

[Handwritten signature]



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis em vigor.

E, pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três), vias de igual teor e data, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as demais para uso da sociedade.

Primeira Cruz (MA), 13 de dezembro de 2010



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/01/2011
SOLO NÚMERO: 2010077804
Protocolo: 10077804
Empresário: 21.2.0069884-8
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

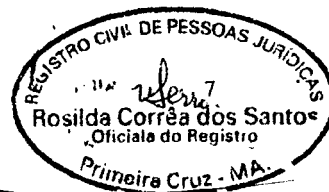
SECRETARIA GERAL
Nº AC 182878

1º Ofício de Notas

Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena
Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena

Maria da Graça Amorim dos Passos
Maria da Graça Amorim dos Passos

Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena
Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 11:20:02 Luís Felipe 9556

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567944HCMCETOP6DVRA12 - Ato 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

**TERCEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE COLIM -
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, brasileira, natural São Luís - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/07/1980, Empresária, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 000010141993-7, expedida pela SSP-MA, e do C.P.F sob o n.º 871.741.463-68, residente e domiciliada na avenida M, casa 49, Radional, nesta Cidade de São Luís - MA, CEP: 65047-470, e, **Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena**, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascida em 25/08/1982, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 83721397-5, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 007.810.123-92, residente e domiciliada na Rua retiro, casa 25, Jardim Eldorado, Turu, São Luís - MA, CEP: 65067-380, únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada, que vem girando, sob a denominação social de "**COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**", com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz - MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40, e na JUCEMA sob o n.º 21200658848, pôr despacho de 10/12/2008, tem entre si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por força do presente instrumento, admitido na sociedade na qualidade de sócio quotista **Maria da Graça Amorim dos Passos**, brasileira, natural de São Luís - MA, nascida em 25/11/1944, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 000090993398-7, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 126.081.573-00, residente e domiciliada na Rua retiro, casa 25, Jardim Eldorado, Turu, São Luís - MA, CEP: 65067-380

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a sócia **Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena**, a qual cede e transfere a sócia admitida **Maria da Graça Amorim dos Passos**, o total de suas 9.000 (nove mil) quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) e no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de quem declara haver recebido o respectivo valor em moeda corrente no país, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 12:40 SOB Nº 2016089596.
PROTOCOLO: 160889596 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700005665. NIRE: 21200658848.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:21:30 Luís Felipe 12216

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794CGDU0JB1D7IC1M94 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, que se retira-se da sociedade, dá a sócia admitida Maria da Graça Amorim dos Passos, e ao remanescente Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena, bem como a sociedade, plena rasa, geral e total quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia admitida Maria da Graça Amorim dos Passos, declara conhecer a situação econômica financeira e fiscal da sociedade, assumido juntamente com a sócia remanescente Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena o seu ativo e passivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas, e distribuído entre eles da seguinte forma:

Sócios	Qtde.quotas	VI.Unitário	VI. total
Maria da Graça Amorim dos Passos	9.000	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
Kilmer Henrique A.dos P. de Sena	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Total	10.000		R\$100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade, que era exercida pela sócia Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, passará a ser exercida pelos sócios Maria da Graça Amorim dos Passos e/ou Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinarão isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013. 1.015, 1064 CC/2002).

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 12:40 SOB N° 20160889596.
PROTOCOLO: 160889596 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700005665. NIRE: 21200658848.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:21:30 Luís Felipe 12216

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794KVILV5TCXETPPA40 - At. 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**COLIM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**”, com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz – MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 12:40 SOB Nº 20160889598.
PROTOCOLO: 160889596 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700005665. NIRE: 21200658848.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:21:30 Luís Felipe 12216

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794RH4DKUKFSNO34511 - Ato: 13-18
Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, é de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00(Dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas, e distribuído entre eles da seguinte forma:

Sócios	Qtde.quotas	VI.Unitário	VI. total
Maria da Graça Amorim dos Passos	9.000	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
Kilmer Henrique A.dos P. de Sena	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
Total	10.000		R\$100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é:

- 4742-3/00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8129-0/00 – Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças);
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente(Construção e Edificações residenciais, industriais e de serviços);
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-0/99 – Outras obras de acabamento da construção (Revestimento em cerâmica, foração de teto em gesso, PVC e madeira);
- 4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e calçadas;
- 4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4212-0/00 – Construção de obra-de-arte especiais;
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 9529-1/05 – Reparação e restauração de móveis;
- 3702-9/00 – Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não perigosos;
- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários;
- 4761-0/03 – Comércio Varejista de artigos de papelaria;
- 4751-2/01 – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticas.

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2008, e o prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 12:40 SOB N° 2016089596.
PROTOCOLO: 160889596 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700005665. NIRE: 21200658848.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:21:30 Luís Felipe 12216

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794950FWVB26X65ZU79 Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO: Quando um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a cláusula 12.ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, é exercida pelos sócios Maria da Graça Amorim dos Passos e/ou Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinarão isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval, endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARAGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 12:40 SOB N° 20160889596
PROTOCOLO: 160889596 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700005665. NIRE: 21200658848.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dom 16.
São Luís, 01/03/2021 10:21:30 Luís Felipe 32216

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794E89225BF0550ZM68 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120(cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 12:40 SOB N° 20160895956.
PROTOCOLO: 16089596 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700005665. NIRE: 21200658848.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fe.
São Luís, 01/03/2021 10:21:30 Luís Felipe 22216

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: AUTENT156794NPTGBUKX48XAG534 Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis em vigor.

E, pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três), vias de igual teor e data, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as demais para uso da sociedade.

Primeira Cruz (MA), 23 de dezembro de 2016

7º Tabelionato

Klicea Ryane Amorim dos Passos de Sena
Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena

7º Tabelionato

Maria da Graça Amorim dos Passos
Maria da Graça Amorim dos Passos

7º Tabelionato

Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena
Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2017 12:40 SOB Nº 20160889596.
PROTOCOLO: 160889596 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700005665. NIRE: 21200658848.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:18:39 Luís Felipe 28838

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794MSOATSBOTNR5VM05 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



**QUARTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE COLIM –
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascida em 25/08/1982, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 83721397-5, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 007.810.123-92, e, **Maria da Graça Amorim dos Passos**, brasileira, natural de São Luís - MA, nascida em 25/11/1944, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 000090993398-7, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º 126.081.573-00, ambos residentes e domiciliados na Rua do retiro, casa 25, Jardim Eldorado, Turu, São Luís – MA, CEP: 65067-380, únicos sócios quotista da sociedade empresarial limitada, que vem girando, sob a denominação social de “**COLIM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**”, com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz – MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40, e na JUCEMA sob o n.º 21200658848, pôr despacho de 10/12/2008, tem entre si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa que vinha operando com o objetivo social de: Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças); Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção e Edificações residenciais, industriais e de serviços); Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção (revestimento em cerâmica, forração de teto em gesso, PVC e madeira); Obras de Urbanização – Ruas, Praças e calçadas; Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de obra-de-arte especiais; Construção de Edifícios; Reparação e

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:33:37 Luís Felipe 14695

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794EKVXUQ2NS8JC1428 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



restauração de móveis; Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de Resíduos não perigoso; Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticas, passará a operar com o seguinte objetivo social:

- 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não perigoso;
- 4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico;
- 4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 8121-4/00 - Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8129-0/00 - Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças);
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção e edificações residenciais, industriais e de serviços);
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-0/99 - Outras obras de acabamento da construção e revestimento em cerâmica, forração de teto em gesso, PVC e madeira);
- 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e calçadas;
- 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4212-0/00 - Construção de obra-de-arte especiais;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 9529-1/05 - Reparação e restauração de móveis;
- 3702-9/00 - Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4789-0/05 - Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários;
- 4761-0/03 - Comércio Varejista de artigos de papelaria;
- 4751-2/01 - Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticas;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos tais como: Carregadeira, patrol, retroescavadeira)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 **Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA**
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 01/03/2021 10:33:37 Luís Felipe 14695

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794K42422KTHYTN413 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 5011-4/02 – Transporte marítimo de cabotagem – passageiros
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 1811-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados
- 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social, que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas, e distribuído entre eles da seguinte forma:

Sócios	Qtde.quotas	Vi.Unitário	Vi. total
Maria da Graça A. dos Passos	2.700	R\$ 100,00	R\$ 270.000,00
Kilmer Henrique A. dos P. de Sena	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Total	3.000		R\$ 300.000,00

Parágrafo único: Para o aumento do capital, a sociedade procedeu nesta data, a transferência do montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da rubrica contábil de "lucros acumulados" para a de "Capital social".

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
 São Luís, 01/03/2021 10:33:37 Luís Felipe 14695

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567943XLMTPBN5BYNBE01 - Ato: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA QUARTA

O término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

CLÁUSULA QUINTA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **“COLIM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME”**, com sede na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz – MA, CEP: 65190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, é de R\$ R\$ de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas e, distribuído entre eles da seguinte forma:

Sócios	Qtde.quotas	VI.Unitário	VI. total
Maria da Graça A. dos Passos	2.700	R\$ 100,00	R\$ 270.000,00
Kilmer Henrique A.dos P. de Sena	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Total	3.000		R\$ 300.000,00

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65 074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fe.
 São Luís, 01/03/2021 10:33:37 Luís Felipe 14695

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156794PR1DCSBU4607AA11 - Atto: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é:

- 3811-4/00 - Coleta de Resíduos não perigoso;
- 4742-3/00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 8121-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios;
- 8129-0/00 – Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças);
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção e Edificações residenciais, industriais e de serviços);
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-0/99 – Outras obras de acabamento da construção (revestimento em cerâmica, forração de teto em gesso, PVC e madeira);
- 4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4212-0/00 – Construção de obra-de-arte especiais;
- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 9529-1/05 – Reparação e restauração de móveis;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4789-0/05 – Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários;
- 4761-0/03 – Comércio Varejista de artigos de papelaria;
- 4751-2/01 – Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem (aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos tais como: Carregadeira, patrol, retroescavadeira)
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4789-0/07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 5011-4/02 – Transporte marítimo de cabotagem – passageiros
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apreendido. Dou fé.
 São Luís, 01/03/2021 10:33:37 Luís Felipe 14695

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156794OR45X02N5DD5L445 - Ato: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos
- 1811-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados
- 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2008, e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO: Quando um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece a cláusula 12.^a deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, é exercida pelos sócios Maria da Graça Amorim dos Passos e/ou Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena com direito a representação Ativa e Passiva da sociedade. Que assinarão isoladamente, podendo passar recibos, dá quitação, abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos de quaisquer natureza junto a instituições bancárias ou não, comprar, vender, admitir e demitir funcionários, dá aval,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apreendido. Dou fé:
São Luís, 01/03/2021 10:33:37 Luís Felipe 14695

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794RMTYD7BT4ES3E69 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



endossos, abonos, fianças, em fim, tudo o mais que julgar necessário, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013. 1.015, 1064 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente ou em período superiores com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre sócios.

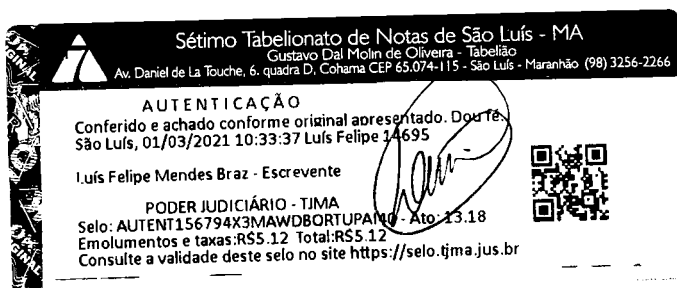
CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, acrescida dos juros de 12 % (doze por cento) ao ano vencendo-se a primeira após 120(cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

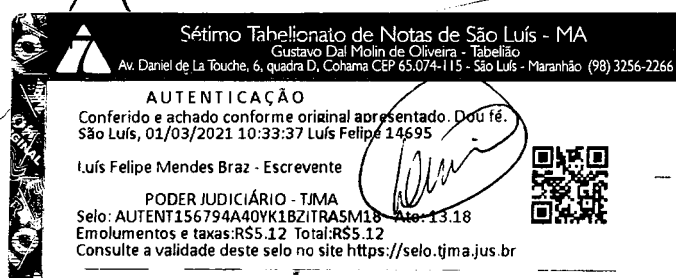
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Primeira Cruz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS OMISSAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas Leis em vigor.

E, pôr estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em uma única via, a qual, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Primeira Cruz (MA), 24 de janeiro de 2020

Kilmer Henrique Amorim dos Passos de Sena

Maria da Graça Amorim dos Passos



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00781012392	KILMER HENRIQUE AMORIM DOS PASSOS DE SENA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé:
São Luís, 01/03/2021 10:33:37 Luís Felipe 14695

Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794IVCOWOTDL82Y5I19 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 11:07 SOB Nº 20200093185.
PROTOCOLO: 200093185 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000481491. NIRE: 21200658848.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A VALIDADE DESTA ASSINATURA, SE IMPRESSO, FICA SUJEITO À COMPROVAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NOS RESPECTIVOS PORTAIS, INFORMANDO SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE VERIFICAÇÃO.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Portadora do CNPJ 10.527.770/0001-40 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101069909
NIRE (Sede) 21200658848	CNPJ 10.527.770/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/12/2008	Início de Atividade 09/12/2008
Endereço Completo RUA DA MATRIZ, NºS/N, CENTRO - Primeira Cruz/MA - CEP65190000			
Certificamos ainda que a presente empresa encontra-se reenquadrada como empresa de pequeno porte, conforme arquivamento datado em 26/02/2021 sob n.20210302992			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
307	20210302992	26/02/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200214535	18/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200182161	09/03/2020	BALANÇO
002	20200093185	03/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200050664	21/01/2020	BALANÇO
901	20180242580	08/02/2018	PROCURACAO
223	20170474208	24/07/2017	BALANÇO
002	20160889596	02/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110254139	29/04/2011	BALANÇO
002	20100778704	10/01/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
23	20100721010	02/12/2010	BALANÇO
002	20100101321	02/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20080553591	10/12/2008	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200658848	10/12/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2021, às 15:58:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GCEJNP1U.

MAC2101069909

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

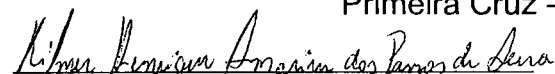
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 10/12/2008, NIRE: 21200658848, CNPJ: 10.527.770/0001-40, estabelecido(a) na RUA DA MATRIZ, S/N , CENTRO, Primeira Cruz - MA, CEP: 65190-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Primeira Cruz - MA, 26/02/2021


KILMER HENRIQUE AMORIM DOS PASSOS DE
SENA
Sócio/Administrador


MARIA DA GRACA AMORIM DOS PASSOS
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, Welligton de Jesus Garcez Silva, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 5708, inscrito no CPF nº 30431751315, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
30431751315	5708	WELLIGTON DE JESUS GARCEZ SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2021 11:25 SOB Nº 20210302992.
PROTOCOLO: 210302992 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101321889. CNPJ DA SEDE: 10527770000140.
NIRE: 21200658848. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COLIM - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Protocolo: MAC2101099233	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200658848	CNPJ 10.527.770/0001-40	Data de Ato Constitutivo 10/12/2008	Início de Atividade 09/12/2008
Endereço Completo Rua DA MATRIZ, Nº S/N, CENTRO - Primeira Cruz/MA - CEP 65190-000			
Objeto Social Coleta de Resíduos não perigoso; Comércio Varejista de Material Elétrico; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros, avenidas e praças); Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (construção e edificações residenciais, industriais e de serviços); Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção e revestimento em cerâmica, forração de teto em gesso, PVC e madeira); Obras de Urbanização ? Ruas, Praças e calçadas; Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de obra-de-arte especiais; Construção de Edifícios; Reparação e restauração de móveis; Atividades Relacionadas a Esgoto, exceto a gestão de redes; Comércio Varejista de Produtos Saneantes domissanitários; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticas; Perfuração e construção de poços de água; Obras de terraplenagem (aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos tais Carregadeira, patrol, retroescavadeira); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviço de transporte de passageiros ? locação de automóveis com motorista; Transporte marítimo de cabotagem ? passageiros; Locação de automóveis sem condutor; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte escolar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios ? Supermercados; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome KILMER HENRIQUE AMORIM DOS PASSOS DE SENA	CPF/CNPJ 007.810.123-92	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome MARIA DA GRACA AMORIM DOS PASSOS	CPF/CNPJ 126.081.573-00	Participação no capital R\$ 270.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome KILMER HENRIQUE AMORIM DOS PASSOS DE SENA	CPF 007.810.123-92	Término do mandato	
Nome MARIA DA GRACA AMORIM DOS PASSOS	CPF 126.081.573-00	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 26/02/2021			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20210302992			Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2021, às 09:03:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFV2FZVM.

MAC2101099233

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL

A Empresa COLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.527.770/0001-40, sediada na Rua da Matriz, S/Nº, Centro, Primeira Cruz – MA, representada pela Sra. Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, R.G. nº 101419937 SSP/MA, CPF nº 871.741.463-68, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

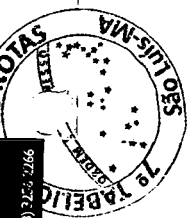
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador La Roque/MA.

Senador La Roque, 18 de Março de 2021

COLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena
Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena

Procuradora



RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
KLICEA REJANE AMORIM DOS PASSOS DE SENA
São Luís, 16/03/2021 15:30:34 Susana 24952
Susana Maria Silva Belo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TINA
Selo: REC.FIR.156794NIP6X520RREBKOS - Atq: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA EPP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL

A empresa COLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40, por intermédio de seu representante legal Sra. Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, portador da CI n.º 101419937, SSP/MA e do CPF n.º 871.741.463-68, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Senador La Rocque, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Senador La Rocque, 18 de março de 2021

7º Tabelionato

COLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena
Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena

Procuradora

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
KLICEA REJANE AMORIM DOS PASSOS DE SENA
São Luís, 16/03/2021 15:31:36 Susana 7296

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794GJKVFS8SKWRIA37 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL

A empresa COLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.527.770/0001-40, por intermédio de seu representante legal Sra. Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena, portador da CI n.º 101419937, SSP/MA e do CPF n.º 871.741.463-68, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Senador La Rocque, 18 de março de 2021

7º Tabelionato

COLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena
Klicea Rejane Amorim dos Passos de Sena

Procuradora

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3236 1266

RECONHECO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
KLICEA REJANE AMORIM DOS PASSOS DE SENA *****
São Luís, 16/03/2021 15:31:35 Susana 32543

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794R9C2SN28BAXBK07 - At: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

